



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**ATA COMPLEMENTAR – FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

Aos dias 21 de março de 2025, foi elaborada a presente ata complementar para consolidar os principais registros e deliberações ocorridas nas fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Valença/RJ, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE PLANILHA E BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO:

Durante as fases de envio e análise das propostas, foi necessário reiterar às empresas participantes que o valor do vale-alimentação, conforme estabelecido no edital, deve ser integralmente previsto e pago ao empregado no montante de R\$ 1.000,00, sendo vedada qualquer redução por parte da Administração. O eventual desconto de até 10% previsto na CCT é uma faculdade da empresa empregadora e não interfere no valor a ser contratado pela Administração.

Adicionalmente, foi reiterada a obrigatoriedade de utilização do modelo de planilha de custos previsto no Anexo IV do edital. A exigência foi pautada no princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo aplicada de forma igualitária a todos os licitantes. A Administração não admitiu a utilização de metodologias alternativas, ainda que fundamentadas na IN SEGES nº 5/2017, em razão da necessidade de padronização para análise da exequibilidade e compatibilidade com as exigências editalícias.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

2.1. Empresa SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 17.822.076/0001-03): Após envio de documentação complementar, foi identificado registro de penalidade impeditiva indireta no SICAF com abrangência nacional. A empresa alegou não ter ciência do registro e apresentou defesa e documentos comprobatórios tentando afastar a penalidade com base em alteração societária. Contudo, a Administração entendeu que a tentativa de afastamento da sanção por meio de reestruturação formal configura burla aos efeitos jurídicos da penalidade, contrariando os princípios da moralidade, legalidade e segurança jurídica, resultando em sua desclassificação do certame.

2.2. Empresa FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA (CNPJ 36.609.235/0001-22): Foi identificada possível sucessão empresarial indireta com a empresa sancionada Proatividade Consultoria Empresarial e Gestão de RH Ltda., com penalidade registrada no SICAF válida até 2026. Com base em transferência de cotas, continuidade operacional e identidade societária, a Administração concluiu que há fortes indícios de sucessão, sendo aplicável a penalidade nos

termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. Assim, a empresa também foi desclassificada.

2.3. Empresa J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 48.118.617/0001-32): Apesar de inicialmente classificada, a proposta apresentou inconsistências graves e insanáveis, incluindo:

- Inserção de IRPJ e CSLL, considerados indevidos em planilhas de custos;
- Percentuais incompatíveis com o regime tributário presumido (uso de 9,65% ao invés de 15,33%);
- Valores subestimados no custo de reposição e inconsistências na formação de preços. A empresa foi desclassificada por comprometer a exequibilidade e os princípios da isonomia e razoabilidade.

2.4. Empresa GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA (CNPJ 17.754.216/0001-45): Foi convocada como remanescente. Encaminhou planilha fora do modelo exigido no edital (Anexo IV). Apesar dos diversos questionamentos sobre a legalidade da exigência, a Administração manteve a necessidade de observância ao item 10.1.1 do edital. A empresa recusou-se a reenviar a planilha no formato requerido e declarou que apresentaria recurso oportunamente, sendo desclassificada.

2.5. Empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.231.868/0001-41): Apresentou proposta ajustada conforme modelo exigido. Foram realizadas diligências para esclarecimento de:

- Divergência do salário base;
- Metodologia no cálculo de ausências legais (Submódulo 4.1);
- Composição de tributos no Módulo 6. Após sucessivos esclarecimentos e justificativas, inclusive com envio de memória de cálculo de PIS/COFINS e detalhamento das alíquotas aplicadas, a documentação foi considerada adequada pela equipe técnica.

3. DESMPATES ENTRE ME/EPPs:

Foram realizadas 24 rodadas de desempate entre microempresas e empresas de pequeno porte, **conforme a Lei Complementar nº 123/2006**. Abaixo, as empresas que tiveram a oportunidade de apresentar lance final e único e as respectivas datas:

- BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 13/02/2025 às 12:23
- DMTJ SERVICE LTDA – 13/02/2025 às 12:28
- EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 13/02/2025 às 12:33
- NEW AGE 08 FACILITIES E SERVIÇOS LTDA – 13/02/2025 às 12:41
- VIGDEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – 13/02/2025 às 12:47
- TFK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – 13/02/2025 às 13:18
- 3J SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA – 06/03/2025 às 15:35
- **GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA – 06/03/2025 às 15:41 (apresentou lance)**
- HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:15

- BOSQUE CONSULTORIA E GESTÃO DE RH LTDA – 12/03/2025 às 14:21
- BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:26
- PONTE PARA OS NEGÓCIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:31
- MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:36
- BIOLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – 12/03/2025 às 14:41
- CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:46
- MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 14:51
- LLC GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – 12/03/2025 às 14:57
- CM2 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – 12/03/2025 às 15:02
- F.C. DA SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA – 12/03/2025 às 15:07

4. EMPRESAS CONVOCADAS PARA NOVA RODADA DE LANCES EM MODO DE DISPUTA FECHADO:

Durante a fase de disputa em modo fechado, os seguintes fornecedores foram convocados para envio de novo lance, conforme cronograma abaixo:

- SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – 25/02/2025
- FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA – 25/02/2025
- J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – 25/02/2025
- RIO SHOP SERVIÇOS LTDA – 13/02/2025
- CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA – 17/02/2025
- VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA – 06/03/2025
- FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – 13/02/2025
- EURO SERVICE LTDA – 13/02/2025
- ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – 13/02/2025
- CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – 13/02/2025
- MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – 13/02/2025
- MM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – 13/02/2025
- LUMINA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – 13/02/2025
- TCN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – 13/02/2025

5. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS POR VALOR INFERIOR A 25% DO ESTIMADO:

Foram desclassificadas por proposta considerada inexistente, com valor inferior a 25% do estimado:

- J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
- MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

- MM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
- LUMINA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
- TCN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

6. RESUMO DAS EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO E MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: convocada para envio de documentação complementar; desclassificada por penalidade impeditiva registrada no SICAF.
- FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA: convocada para esclarecer ocorrência impeditiva; desclassificada por sucessão empresarial com empresa penalizada.
- J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA: convocada para justificar planilha de custos; desclassificada por inconsistências técnicas e exequibilidade comprometida.
- GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA: convocada para enviar planilha conforme modelo editalício; recusou-se a adequar o modelo e declarou que apresentaria recurso.
- RIO SHOP SERVIÇOS LTDA: desclassificada por inconsistência na composição da planilha de custos.
- CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA: desclassificada por divergência nos dados técnicos e inconsistências impeditivas na proposta.
- FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: desclassificada por inexequibilidade dos valores.
- VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA: desclassificada por impedimento ativo no SICAF.

7. PROPOSTA CLASSIFICADA:

Com base na análise técnica e jurídica, e após diligências e atendimentos, a proposta da empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA foi considerada classificada e habilitada para adjudicação do objeto, estando a fase de recursos devidamente aberta e com prazos observados.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata para os devidos fins.

Maria de Fátima Alves dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira

Maria Carolina De Freitas Carvalho
Equipe de Apoio

Clarice Dos Santos Sousa
Equipe de Apoio